



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

62

L E I Nº 533/93

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG. por seus representantes aprova, e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de João Pinheiro a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Agrário.

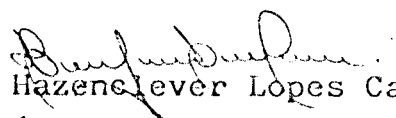
Art. 2º - Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, os cargos necessários a implantação da Secretaria criada por esta Lei, já constam da organização administrativa da Prefeitura, podendo o Poder Executivo designar funcionários de outras secretarias e cargos para atender as necessidades da Secretaria criada.

Art. 3º - Fica criado o cargo de Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Agrário de provimento em comissão, com direitos e vantagens do cargo de Secretário Municipal, incorporando o cargo criado ao quadro específico na organização administrativa do Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 15 de setembro de 1993.


Manoel Lopes Cançado
Prefeito Municipal


Hazenlever Lopes Cançado
Secretário Municipal de Administração